

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **974**

(02 de Dezembro de 1975)

Dispõe sobre **majoração de vencimentos aos funcionários e contratados.**

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São as seguintes as referências numéricas do quadro do funcionalismo Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1976:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR EM CR\$</u>
1	854,00
2	916,00
3	958,00
4	999,00
5	1.041,00
6	1.083,00
7	1.125,00
8	1.165,00
9	1.207,00
10	1.249,00
11	1.290,00
12	1.332,00
13	1.374,00
14	1.414,00
15	1.456,00
16	1.498,00
17	1.540,00
18	1.581,00
19	1.623,00
20	1.665,00
21	1.748,00
22	1.832,00
23	1.914,00
24	1.997,00
25	2.081,00

-(segue)-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

Lei N. _____

()

-(fls. 2)-

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciona e promulgo a seguinte Lei:

26	2.163,00
27	2.247,00
28	2.330,00
29	2.413,00
30	2.497,00
31	2.579,00
32	2.704,00
33	2.828,00
34	2.995,00
35	3.495,00

ARTIGO 2º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Janeiro de 1976, ficam fixados na seguinte conformidade:

<u>CARGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CR</u>
Tesoureiro Chefe.....	35	3.495,00
Médico.....	33	2.828,00
Diretor Administrativo.....	32	2.704,00
Chefe do Serviço de Água e Esgotos.....	32	2.704,00
Dentista.....	32	2.704,00
Secretário.....	32	2.704,00
Chefe do Departamento Pessoal.....	32	2.704,00
Almozarife.....	32	2.704,00
Tesoureiro.....	32	2.704,00
Tesoureiro II.....	32	2.704,00
Lançador.....	32	2.704,00
Assistente de Administração.....	32	2.704,00
Técnico Contábil.....	32	2.704,00
Assistente Contábil.....	31	2.579,00

-(segue)-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1874

Lei N. _____

()

-(fls. 3)-

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Encarregado do Setor de Conservação de Veícu		
los Municipais.....	23	1,914,00
Encarregado do Serviço de Água e Esgotos....	23	1,914,00
Fiscal Chefe.....	22	1,832,00
Mestre de Obras.....	18	1,581,00
Administrador do SEM.....	17	1,540,00
Auxiliar de Contabilidade.....	17	1,540,00
Auxiliar de Lançador.....	17	1,540,00
Desenhista I.....	17	1,540,00
Escriturário.....	17	1,540,00
Motorista Mecânico.....	16	1,498,00
Zelador da Limpeza Pública.....	16	1,498,00
Fiscal.....	16	1,498,00
Caloeteiro.....	16	1,498,00
Jardineiro.....	16	1,498,00
Zelador do Cemitério.....	16	1,498,00
Encarregado das Reparações Diversas.....	16	1,498,00
Fiscal de Obras.....	16	1,498,00
Pedreiro.....	16	1,498,00
Encanador.....	16	1,498,00
Supervisora da Merenda Escolar.....	16	1,498,00
Operador de Máquinas.....	11	1,290,00
Motorista.....	10	1,249,00
Artífice.....	9	1,207,00
Eletricista.....	9	1,207,00
Leiturista.....	9	1,207,00
Recreacionista.....	8	1.165,00
Professor.....	8	1.165,00
Atendente.....	6	1.083,00

-(segue)-



Lei N.

1

)

Dispõe

Trabalhador Braçal.....	4	999,00
Servente.....	4	999,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Am' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
—PREFEITO MUNICIPAL—

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Cairas.

PEDRO LASZLO
=SECRETARIO=